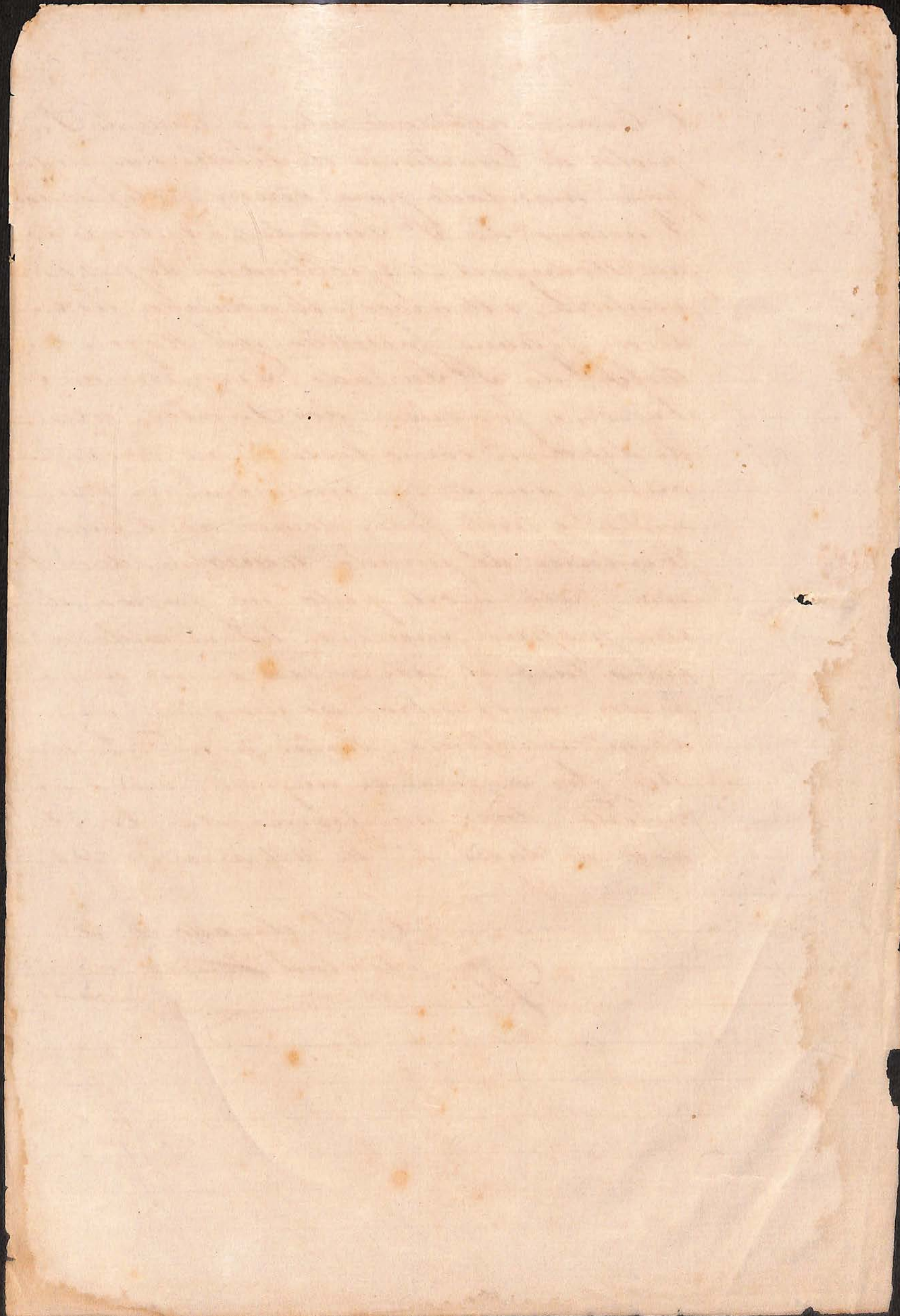


O Escrivão autuando esta, e a parte do Ins-  
pector do Quartirão de Pelotinhas junta-  
mente mandado para sêrem notificadas  
Luciano da S. Furtado, Antonio Lo-  
pes Rodrigues, Apollinario Lopes Boa-  
ventura, Marcos Madrugã de Bor-  
dova, Jezuino Jacintho da Roga, Ca-  
tholico da S. Furtado, Firmino da C.  
Passos, e Joaquim das Santos, a fim  
de deporem como testim<sup>as</sup> no processo  
crime, que se vai instaurar ex officio  
contra o prêto João, escravo da Viuva, e  
herdeiros do finado Secundino Luiz Vi-  
eira pela morte feita na pessoa de  
sua propria mulher Bernardo, es-  
crava taõbem dos mesmos, no dia 19  
do corr<sup>o</sup>, às 11 horas do dia, em casa  
de m.<sup>a</sup> residencia, sendo a revetida do  
Rio por achar-se ausente em parte  
incerta, tudo na forma da Lei: Vi-  
dade de Lagos 12 de Marco de 1863.

O Delegado de J.  
Joze Nicolau Pereira das J.  
J.

O prêto João  
Candido







3  
Mm. Sr.

Partecipa a V. Ex.<sup>a</sup> que no dia 28 de corrente  
te sou antes de amanhecer o dia, foi  
barbaramente assassinado a preto  
Bernarda escravo do Farenheiro Lian-  
dro Luiz Vieira morador no Quartel-  
rao de Pilotinhas deste Termo, em cujo  
Quartelrao se deu o facto: o qual facto  
se deu pela forma seguinte: segun-  
do me disse a m.<sup>re</sup> do Sr. Farenheiro, o  
chamado da qual compareci no  
lugar do delicto, e tambem soui de  
Prudente Luiz Vieira filho do sobre-  
dito deano; Antes de amanhecer  
aquella dia 28 de corr., estando a m.<sup>re</sup>  
do dito Lianro Luiz Vieira Dona Cla-  
ra estadia no Santos, ainda dormien-  
do a cordou com umra prancha,  
que soui dar na porta de seu  
quarto; e porisso que as m.<sup>as</sup> das  
escravas que dormia na varanda  
da Casa estavam assustadas; man-  
dou intas a m.<sup>re</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Clara ac-  
cender luz para ver o que era, e  
levantando-se ella de proir de en-  
trar accera a luz, encontrou a  
dito preto Bernarda, cahida  
terno seis golpes na garganta e



três no rosto, e mais nove golpes  
nos braços e costas, ao todo quator-  
ze golpes; tendo um dos golpes  
da Garganta a torção da mesma,  
porém em razão de estar degola-  
da ad. escrava não fallava, mas  
pulsos acenos que farião de a en-  
tender que o autor do delicto ti-  
nha sido o marido della assassi-  
nado; o que parece estar verifi-  
cado com a fuga do dito marido,  
d'a assassinada; pois que quan-  
do ali cheguei já não mon-  
trei o referido marido da assassina-  
da: e passando eu a examinar  
os prim<sup>tos</sup> da dita p<sup>ta</sup>, com effeito  
encontrei os quatorze prim<sup>tos</sup>, ap<sup>ta</sup>-  
ma ditor, o que também foi veri-  
ficado pelos cidadãos Luciano da  
St. Fortes e Antonio Lopes Rodri-  
gues, que ali compareceram a  
min chamados. Quando eu  
cheguei ao lugar do delicto ainda en-  
contrei a dita p<sup>ta</sup> viva, por-  
quanto d'a hi a prom<sup>ta</sup> instan-  
tes (cerca 11 horas da noite do dito dia 28).

Deos Guarde a v<sup>sa</sup>



4  
Cidade de Lagos 25 de Novb. de 1862

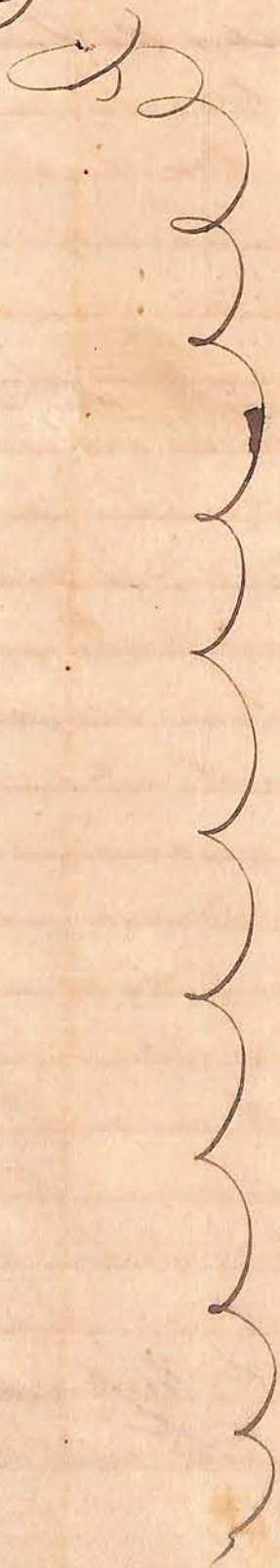
Almo. Exm. D.<sup>o</sup> José Nicolau Pereira do Couto  
D.<sup>o</sup> Delegado de Polícia desta Tmra.

O Inspector do Quartel de Polícia  
Ferreira da Cunha Affonso



Limitada

Aos dezoito dias do mes de Março  
do mil e oito centos e sessenta  
e tres annos nesta Cidade de  
Lagoa em nos Cartorio, junto  
a tantos, o Alcaide e fidalgo  
citacao que ao diante se segue  
de quinquente e tres. Eu Genuino  
Pereira dos Reis, Escrivão in tri-  
no circiviro,





54  
O Doutor José Nicolau Pereira dos  
Santos, Delegado de Policia desta  
Cidade de Lagos e seu termo na fer-  
ma da Lei D. 1000 de 1852

Mando a qualquer Official de  
Justica deste Juizo, a quem este for  
apresentado, vindo por mim assigna-  
do, notifique a Luciano da Silva Tur-  
tado, Antonio Lopes Rodrigues, Apo-  
linario Lopes Boaventura, Mar-  
cos Mattinga de Cordova, Joaquim  
Jacintho da Rosa, Catholico da Sil-  
va Turtado, Firmino da Cunha  
Passos, e Joaquin dos Santos, a fim  
de depor em como testemunhas nos  
processo Crime, que se vai instaurar  
ex officio, contra o preto Joao, escravo  
da viuva, e herdeiros, do finado Le-  
andro Luiz Vieira, pela morte fei-  
ta na pessoa de sua propria mu-  
lher Bernarda, escrava tao bem dos  
mesmos, cuja inquericao tera lu-  
gar em casa de minha residencia,  
as 11 horas do dia, 19 do corrente, ven-  
do a reveliada Pteo, por achar-se  
ausente em parte incerta, tudo  
na forma da Lei aqui cumprada.  
Cidade de Lagos 12 de Março  
de 1863. Eu Henrique Pereira dos  
Santos, Juiz de primeira instancia civil.  
Pereira dos Santos



Certifico don se en officio de Justica de  
baxa assignado que em virtude do Mandado  
vto, fui ao lugar denominado Lemocim, ahi no-  
tifiquei as Testemunhas Constante do Mandado  
menos a Testemunha Joaquin dos Santos, e as  
mais todas notifiquei as suas proprias pessoas  
esforçando bem a ciente do conteúdo do mymo  
Mandado. adugui hum Cavallo para Caminhem  
quatro dias a 2000 Reis por dia tao 8000. Reis o  
reforido e verdade do que don se. Cidade  
de Lagos 18 de Março de 1863.

Officio de Justica  
Cariano Jose P. V.

### Juramento ao Curador.

Por diante de mim do my de 18 de Março de  
mil oitocentos e sessenta e tres an-  
nos, nesta Cidade de Lagos, em co-  
da residencia do Senhor Doutor  
Joaquim Municipal e Delegado de Po-  
licia, José Nicolau Pereira dos Santos,  
nosso Escrivão interino abaixo no-  
meado vim, e ahi presente o Major  
Antonio Saturnino de Souza e Oli-  
veira, o qual lhe dei os juramen-  
tos Santos Evangelhos, em hum  
livro dellas, em que fôr sua mão-  
direita, e o encareguei de servir  
de Curador ao Rio, por ser escravo, de  
que bem fielmente, e defender, re-  
querendo, o que fôr a bem de sua



8  
sua justiça, e que pelo mesmo Curador, foi dito jurado, que Comperiria  
do melhor modo que lhe fosse possível,  
e sem dolo nem malicia. E de  
como assimodim, jurou, lausapre-  
zente tempo que assignou o juiz do  
que douzi. Em Gurego Pereira dos An-  
jos, Escrivão interino *descrevi*  
Pereira dos Anjos

Antônio Saturnino de Sá e Sá

### Assentada.

Aos dezasseis dias do mez de Março  
do anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil eito centos sesen-  
ta e tres, nesta Cidade de Lagos Co-  
marca do mesmo nome Provincia  
de Santa Catharina, em casa da  
residencia do Senhor Doutor De-  
legado de Policia José Nicolau Pereira  
dos Santos, onde seu Escrivão de seu Car-  
go fui vindo, arrolado pelo, e pergun-  
te seu Curador o Major Antonio  
Saturnino de Souza e Oliveira, pe-  
lo juiz foram interrogadas as tes-  
timunhas deste sumario, como  
acodia te sevi; do que para constar  
fazo este termo. Em Gurego Pe-  
reira dos Anjos, Escrivão inter-  
no do Crime que *descrevi*



## 1ª Testemunha.

Juciano da Silva Furtado, idade trinta e seis annos, Cazado, Criador, morador no quartelão de Pelletierha d'este Sumo, natural desta Cidade. Aos Custumes disse na dita Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em um livro d'elles em que por sua mão direita, e promette dizer a verdade do que souber se, elle fosse perguntado. E cendo interrogado sobre a morte feita na pessoa de Bernarda, escrava da Viuva e herdeira, do finado Leandro Luiz Vieira, por bo Morido apreto João Respondeo - que achando-se em sua Casa, foi chamado para hir a Fazenda da Trindade, apud da Viuva do finado Leandro Luiz Vieira, dirigindo-se para dita Fazenda, as sete horas da manhã, achou a d'ona da Casa, e todas as mais pessoas muito aflitas, com o terivel acontecimento que se tinha dado ante, e sendo introduzido para dentro de Casa, viu apreta Bernarda, com diferentes ferimentos, todos mortaes, deitada em humma Cãmara, quaze morta, pois poucas horas teve de existencia, e perguntando a d'ona casa, a hum dos filhos, a quem attribuo, semelhante attestado

R.



7  
atentada, obteve em resposta da mes-  
ma dona da Casa, e de hum dos filhos  
de nome Prudente Luis Vieira, que  
foi escravo de Joao, Manoel, da propria  
preta Bernarda, quem, fôr o furi-  
mento, tendo se evadido logo de-  
pois de perpetrar o crime. Pergun-  
ta de se o facto criminoso deu-se am-  
te ou de dia? Respondeo que auiso-  
dei que foi a noite. E por nada mais  
saber nem the der perguntado, deu-  
se por findo este depoimento, depois  
dada a palavra ao Curador do Rio,  
para Contestar a Testemunha, por  
elle foi dito que não Contestava Elias  
seu depoimento por achar confor-  
me a signon, com o juiz, os Curadores  
e o Juiz de fôr. Em Penozo Pereira con-  
stou a verdade e a verdade auiso-  
dei Pereira dos J. J.

Luciano da 1ª Furtado  
Antonio Antonio de R. e R.

Curteiros que intervieram a Testemun-  
ha supra, para que cada um de  
mudar-se de sua actual residencia  
desta data a hum anno, e com mu-  
niquem a este juiz de baixo das penas  
da Lei desta data a hum anno  
do que fôr o contrario e do fôr. Ci-  
dade de Lagos 19 de Março de



de 1863.

Cam. Int. Camargo Pei. do Arjo

## 2ª Testemunha.

Termino da Cunha Passos, idade trinta e um annos, Casado, Criador, morador no quartirão de Pelotinhas deste Termo, natural da Cidade de São João desta Província. Cas. Cus. Termos disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum lior d'elles em que pôs sua mão direita, e prometeu dizer a verdade do que souber, elle forger quando. E sendo inquerida sobre a morte feita na pessoa de Bernardo, escravo da Viuva, e herdeiro do finado Leandro Luiz Vieira, por seu proprio marido. Disse elle testemunha que tendo sido chamado na qualidade de Inspector de Quartirão, por Dona Clara, viuva do finado Leandro Luiz Vieira, para tomar conhecimento dos graves ferimentos feitos, por hum escravo de nome João, com sua propria mulher apreta Bernarda, elle testemunha vis, a mesma preta estendida em huma Cima, com quatorze ferimentos, a maior parte graves, e perguntar

Q.



e perguntando quem teria sido o  
 autor de semelhantes feismentos,  
 obteve em resposta da mesma don-  
 na da casa, e de hum dos filhos seu-  
 me, Pudente Luiz Vieira, que foi  
 marido, da referida escrava, de nome  
 João, que evadido de depois de ter que-  
 petrado o crime. Disse mais, que  
 Dona Clara, viúva de João de S. Paulo,  
 e seu filho Pudente Luiz Vieira, lhe  
 disseram que aprêta Bernarda, seu  
 sobrinha por elle, quem lhe  
 fez semelhantes feismentos, res-  
 pondeo por a ceno, visto que estava  
 com a garganta cortada, que foi  
 os mortos. Perguntado se o facto  
 criminoso se deu de noite ou de dia?  
 Respondeo que foi de noite. Exorna-  
 da mais saber, nem lhe des pergun-  
 tado, de se portar de este depoiimen-  
 to. Edada a qual ao Curador  
 do Rio, para contestar a testemu-  
 nha, por elle foi ditto que não Con-  
 stava. Elido de depoiimento por  
 achar Conforre, assignou com o  
 juiz, e Curador do que dize. Eu  
 Genrogo Pereira dos Anjos, Escri-  
 vão Intendente da  
 Pereira dos Anjos

Firmado da Cunha Papos.  
 Antonio Saturnino dos Anjos.



Cartifico



Certifico que intimou a Test. mu-  
nha utro, para que cazo tenha de  
mudar de sua actual residencia  
desta data a um anno, e com mu-  
nigue ante feizo, de baixo das pe-  
nas da Lei do que ficou ciuente e dou-  
fe. Cidade de Lages 19 de Mar-  
ço de 1863.

Cam. Int. Genuego <sup>Pa</sup> dos <sup>Ant</sup>ojos

3<sup>a</sup> Testemunha.

Antonio Lages Rodrigues, idade  
trinta e dois annos, Casado, Criador,  
natural da Provincia do Rio Gran-  
de do Sul, emmorador no quartirão  
do Cajuru, deste termo. Com Cui-  
tas sine nada. Testemunha  
jurada aos Santos Evangelhos, em  
hum Livro dellas em que foy seu  
maõ direita, e prometto dizer a ver-  
dade do que souber, e chegar por que-  
rêr. Sendo inquerido sobre a  
morte feita na pessoa da escrava  
Bernarda, da tura e herdado do  
finado Leandro Luis Peiro, por  
seu proprio marido escravo João  
Disse elle testemunha que tendo  
sido chamado, pela proprietaria  
da fazenda da Trindade, para  
servir de testemunha, do estado de  
ploravel, em que foy encontrada

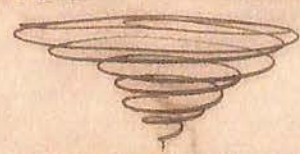


encontrada a escrava Bernarda,  
 elle testemunha vis quatorze ou  
 mais ferimentos, em diferentes par-  
 tes do corpo, e assistio a Dona da casa,  
 perguntar a dita preta quem lhe  
 havia feito tais ferimentos, e não gos-  
 dendo ella fallar, porque estava com  
 a garganta cortada, respondeu por  
 adivinho, que foram comprehendidos,  
 ter sido de mais de escravo João,  
 que evadiu-se depois de haver perpe-  
 trado o crime. Perguntado se fa-  
 cto Creminho? Respondeu, não se anote, ou de  
 dia? Respondeu que foi anote, tor-  
 nada mais saber nem lhe per-  
 guntado, deo-se por fim de depozi-  
 mento. Idada a palavra ao Curar-  
 dor do Rio para Contestar atestemun-  
 nha, por elle foi dito que não Con-  
 testava, Elia deo depoimento por  
 achar conforme, aniquando fôr, e pe-  
 la testemunha não saber se nem  
 crer aniquando o rogo Solidoro  
 Jasi dos Santos, com a Parado de que  
 doufe: Eulgenio Pereira do Ar-  
 jo, Envidado de (circunscrito)  
 Pereira dos Santos

Solidoro Jasi dos Santos

Autographo de (circunscrito)

Cartesio que intima a Testemunha





testemunha retro para que cazo-  
tenha de mudar de sua actual re-  
sidencia, desta data a hum an-  
no, o Communiq. ante juiz, debai-  
ço das penas da Lei; logo ficou  
brevemente edo. Cid. Cidade de  
Lagoa 19 de Março de 1863.

Di. <sup>San</sup> Genesio Pereira dos Reis

#### 4.<sup>a</sup> Testemunha.

Marco Madrugada de Cordova, Edo-  
de vinte e dois annos, solteiro, Criador,  
natural desta Cidade, amador  
no quartelão de Pello tinhas dor-  
te Termos. Cas. Costumes dme na-  
da. Testemunha jurada aos  
Santos Evangelhos, em hum li-  
vro dellor em que por sua mão di-  
reita, e prometes dizer a ver dade do  
que souber, elle fazem pergunta-  
do, e sendo interrogado, pelo Con-  
thendo, da Portaria, afofha, duar an-  
te hum mario, sobre a morte fei-  
ta na pessoa da Escrava Bernar-  
da, da Viuva, e Herdeiro do fin-  
do Leandro Luis Vieira, Disse  
elle testemunha que viu a ca-  
za de Dona Clara, viuva do  
finado Leandro Luis Vieira, em  
compranhia de los Comthado Ter-  
minos da Cunha Passos, que tura  
Inspector daquelle quartelão



quartirão, ali vis a vista Bernarda deitada em uma Cama, com di-  
ferentes ferimentos, quase morta,  
e levou a mesma mulher da casa dizer,  
que a mesma mulher ferida, deitou por  
a noite, visto que não pôde falar,  
por estar com a garganta cortada,  
que foi do marido, e cravo facio-  
quem lhe fez todos os ferimen-  
tos no corpo, e sabe mais que elle  
evadiu-se depois de haver perpetrado  
o crime. Pergunta do de facto Crime-  
noso de se a noite, ou de dia? Respon-  
do que foi a noite. Pergunta mais  
saber quem lhe perguntado de se  
por fim de este depoimento. E dada  
a palavra ao Curador do Rio, para  
contestar a este crime, por elle  
foi dito que nada contestava, e li-  
do o depoimento por achar confor-  
me a assignar com o Juiz, e Curar-  
dor. Em Juiz de Pereira dos An-  
jos, Escrivas interiores quidam, e con-  
crim

Pereira dos Anjos

Marcos Madrugada de Cardosa  
Antonio Saturnino de S. Carlos.

Certifico que intimui a Testemunha  
supra, para que compareça a sua  
residência actual desta





desta data a hum anno, e Com  
muni que ante fuzo de bairgo das  
penas da Lei, de que fhem bem ci  
entendou. P. Cidade de Lagoa  
19 de Março de 1863.

O Escrivão

Genesio Pereira dos Anjos

Cellam

Elogio no mesmo dia meze anno  
supra em meu Cartorio fhem estes  
autos com vista deigo Concluzo ao  
Senhor Doutor Delegado de Policia  
Jose Nicolau Pereira dos Santos  
de quem fhem este termo. Eu Genesio  
Pereira dos Anjos, Escrivão interino  
que sou e sou.

Cellam

O Escrivão fhasse novo mandado  
para serem notificados sequino Jo.  
cinto da Rosa, Catholico da S.  
Furtado, Antonio dos Santos, Jo.  
se Joaquin de Franca e Vasconcel  
los, afim de deporem como testem.  
no presente processo, e bem assim  
Prudente Luiz Vieira, como tes  
tim.<sup>a</sup> informante; devendo ter lu  
gar a inquiricao no dia 26 do  
corr.<sup>e</sup>, as onze horas do dia, em  
casa de m.<sup>a</sup> residencia, notifica  
do o Curador do Rio. Cidade  
de Lagoa 20 de Março de 1863.

Pereira dos Anjos



Patto.

El oyo no muerde a dios mejo anno.  
 retro declarado, ammen Castoris  
 mejo ientruque uto autor por par  
 te do Luthor Pauter Delegado de  
 Policia Jose Nicolau Pereira dos San-  
 tos, com deo de paxo retro de que fir-  
 me este termo. Eulgeniozo Pereira dos  
 Anjos, Escrivão Interino assinou.

Intenda

Aos vinte e quatro dias do muez de setem-  
 bro de mil e trezentos e sessenta e tres  
 annos, nesta Cidade de Laguna em  
 meu Cartorio junto a estes autos  
 o Mandado, e fi de cita, em que  
 ao diante de de que para Cam-  
 tar fiute termos. Eulgeniozo  
 Pereira dos Anjos, Escrivão inte-  
 rino assinou.

De





11

11

11



O Doutor José Nicolau Pereira dos San-  
tos, Delegado de Policia desta Ci-  
dade de Lagos e seu Terno na forma  
da Ley Q. Q. Q.

Mando a qualquer Official de Justica  
deste Juizo, a quem este for aprezentado  
de hũa por hũa antigamente, notifi-  
quem la sejoiro facitinho da Rega, Ca-  
tholica da Alva Jurada, Tutorio  
dos Santos, e seu Joaquin de Franca  
Nasconçto, do do morador no quar-  
teirão de Sello de hũa do le Terno, me-  
nor o ultimo, que mora nesta Cidade de  
afim de deporem como Testemunhas  
no Proceso real, que se está instau-  
rando, contra o Rio, o cravo João gulas  
morte feita na pressão de sua propria  
mulher, Barbara da Escreva, da Silva,  
e herdeiros do finado Leandro Luiz  
Vieira, de quem taõ bem é escravo  
dito Rio, notificando taõ bem Ben-  
dito Luiz Vieira, como Testemu-  
nha informante, devendo ter lu-  
gar a inquirição, no dia vinte e  
seis de corrente, as onze horas do  
dia, em casa de minha residencia,  
notificando igualmente o curador  
do Rio, Major e Tutorio Sa-  
turmino de Souza e Oliveira para  
o mesmo dia, hora, e lugar de se



delegado do. C. que Cumpria. Cidade de  
Lagoa do. Marco de 1863. En Ge-  
nero de Pereira dos Anjos, Escrivão im-  
petuário.

Pereira dos Anjos

Cartifico e do pe' en official de justiça  
a bacho a pignação que em ver tute do  
Mandado retro notifiquei aqui nesta.  
Cidade as thes temunhas Catolicos da  
Silva Furtado e Jozé gaagim de  
França e Vas Com Belos Para todo Com-  
tudo domesmo Mandado que fica-  
rao bençientes de chei de notifi-  
car as thes temunhas Jexuino Jacim-  
to da Rosa Antonio dos Santos  
e Prodent Luis Vieira Por nao por-  
der fazer Viagem em com ee cuen-  
cia das grandes inchentes do ri-  
o arripido e ver dade do que do-  
fe. Cidade de Lagoa do. Marco de  
1863.

Official de justiça  
Caciano Jozé J. J.

Mentada.

Assimite e vii din e mudeclar  
code mil sito em to susinta etu-  
amso nesta Cidade de Lagoa,  
em casa da residencia do Sr.  
nhos Doutor Delegado do Co-  
licio Jozé Nicolo Pereira dos Santos





13

Santos, aonde eu Escrivão interino  
vivo, e sendo ali presentes, ante  
muitas, notificadas, feitas pela  
juizinguenda, avelando o Rio, do  
outubro de 1800. Graça com tua fide  
Tomo. Eu Gervasio Pinheiro, An-  
jo, Escrivão interino escrivei.

### 5ª Testemunha

Catholico da Silva Furtado, idade  
vinte oito annos, solteiro, Cidadão, na-  
tural desta Cidade, morador no  
quartelão de Pellos Tintas, das Ter-  
ceiras. Com eu humes, disse na da  
Testemunha jurada aos Santos  
Evangelhos, em hum Livro delle,  
em que pór sua mão direita, e prome-  
ta dizer a verdade do que sou befe-  
e he foy perguntado. Como ingue-  
rida sobre a morte foy na punção da  
Escrava Bernarda, da viuva e her-  
deiros do finado Leonardo Luis Vieira,  
por des proprio marido, o escravo João.  
Disse elle testemunha qd foy  
por ouvir dizer geralmente, que  
foi o preto João, escravo da viuva, her-  
deiros, do finado Leonardo Luis Vieira,  
que matou a preta Bernarda,  
muitos de seus escravos. Pergun-  
tado do crime foi perpetrado antes,  
ou de dia? Respondeu que foy



foi anote. Era da mais diuina  
the foi purgante do deo. e por fim  
do deoimento, que depois de the  
ou libe achar conforme assignou  
como juir. Em Gernozo Juia Don  
depois Escripto insinu au civil  
Perda dos

Catholico da Silva Furtado.

Carta de Escripto abaixo assigna  
o, que intencio ahi tem em ha  
Luzo, para que caso tenha de man  
dar a sua actual residencia de  
ta da ta ahi em ha, e com mu  
naque ante Juia abaixo das penar  
da Lei, o que se com bem e em te  
e do deo. Cidada de Lagos 26 de  
Maio de 1863.

Gernozo Juia dos e deo

João Testemunha  
João Paquim de Franca e Pacon  
cello, Cidada de quarenta e tres  
anos, Viuvo, professor particular,  
natural da Provincia do Rio Gran  
de do Sul, e mora do em ta Cidada  
Can Com termos diuina da. Test  
testemunha jurada ao San to  
Evangelho, em ha Livro  
dello, e que por sua mandata



direita, e prometto dizer a verdade  
 ao que d'ambos, e he fosse perguntar  
 do. E como inquerida sobre a mor-  
 te feita a respeito da Escrava Ber-  
 narda da Silva, e herdeiros do fi-  
 nado Leandro. Luiz Vieira fizesse  
 proprio marido, o escravo Joao Dias. D  
 e elle testemunha, que sabe  
 por ouvir dizer qualmente, que  
 foi opreto Joao escravo da viuva, e her-  
 deiros do finado Leandro Luiz Vieira,  
 quem matou opreta Bernarda,  
 mulher do mesmo preto. Pergunta  
 a elle testemunha da mesma coisa,  
 pelo qual opreto Joao matou a escrava  
 propria mulher? Responde que  
 ouviu dizer, que achando-se opreto  
 Joao na casa veio a noite a fazenda de  
 seus senhores, matou a sua mulher  
 na sanzalla. Perguntado se fucto  
 criminoso de se a noite, onde dia?  
 Responde que foi a noite. E quando  
 mais disse, e mais he foi perguntar  
 do. E li de des depois meinto para a chor  
 conforme, assignou como fuz, do  
 q' eu sou. Eu Gerardo Pereira dos  
 Anjos, Escrivão publico da cidade  
 de Foz de Iguaçu  
 Jose Joaquim de Franca e Vas.

Cartes que intima a Testemunha  
 supra, para que cazo tenha de mandar



mandar de sua actual residencia  
ciada da acta, a quem assigno com  
muniquar este Juiz de Direito das  
penas da Lei, do que se contem ci-  
ente e de off. Cidade de Lagos 20  
de Marco de 1863.

*Em*  
O Escrivão. Genaro Pereira dos Anjos

Cell.

Elogio no mesmo dia me e au-  
to supra, em nome do Antonio das  
as lites autos com eluzo, as lites  
Doutor Delegado de Policia Jaze-  
Nicolaus Pereira dos Santos, de que  
fir este Juiz. Em Genaro Pereira  
dos Anjos, Escrivão do Juiz de Direito  
da

Cell.

O Escrivão passe mandado para serem  
notificadas Jozuino Jacintho da Rora  
Antonio das Santos, e Prudente Suir  
Viara, afim de deporem como testi-  
munchas no presente processo, no  
dia 5 do mez vindouro, as 11 horas  
do dia, em casa de minha residen-  
cia, notificado o Curador do Rio.  
Cidade de Lagos 27 de Marco de  
1863

Pereira dos Santos

Data

Elogio no mesmo dia me e au-

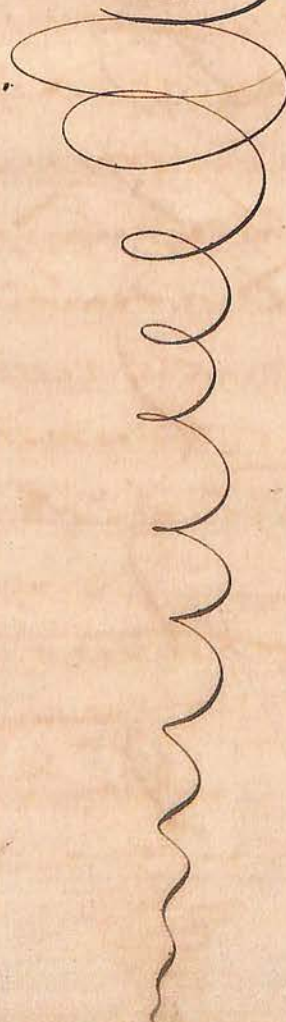




anno retro de clareo em meu  
Cartorio me foi entregue estes autos,  
por parte do Senhor Doutor De-  
legado de Policia Joaõ Neco Cam-  
Pereira dos Santos, com seu de-  
reto, de que fizeste sumo. Em Ge-  
nuro, Pereira dos Santos, Escri-  
vaõ publico da cidade

Junta da

Por trinta dias do mez de Mar-  
ço de mil e cento e setenta e  
trez annos, nesta Cidade de Sa-  
go em meu Cartorio junto aos  
autos autos o Mandado, e fide-  
Citaçao, que adiante se segue. Gra-  
ra contar fizeste sumo. Em Ge-  
nuro, Pereira dos Santos, Escri-  
vaõ publico da cidade









O Doutor José e Nicolau Seruadas  
Santos, Delegado de Policia, em exerci-  
cio desta Cidade de Lagos e seu Ter-  
mo na forma da Lei do. de

Mando a qualquer Official de jus-  
tica deste Juizo, a quem este for  
apresentado, dando por mim assigna-  
do em seu cumprimento, notificar  
quem a Jeseiro Jacintho da Costa,  
Antonio dos Santos, e Prudente  
Luiz Vieira, todos moradores no quar-  
teiras de Pello timbas deste Termo,  
afim de de posem os dois primeiros,  
como testemunhas, e o ultimo co-  
mo testemunha informante, no  
processo ex officio, que de esta ins tan-  
çada contra o Nro. oseravo João,  
da propriedade da viuva e herdeiros,  
do finado Leandro Luiz Vieira, sem  
da inquerição no dia seis do mize  
Abril proximo vindouro, as onze ho-  
ras do dia, na casa de minha residen-  
cia, notificado igualmente o Cu-  
rador do Nro. Pel Major Antonio  
Saturnino de Souza e Oliveira, pa-  
ra o mesmo dia, e hora designado.  
O que Cumpraos. Cidade de La-  
gos 27 de Março de 1863. Eulge-  
neryo Pereira dos Anjos Escrivão inte-  
rimo quem sciir.

Pereira das J. S.



Certifico eu official de justiça  
a Vós a assignado, que em virtude  
do offendido v. tra, fui ao lugar ne-  
he de originado, e lá não fiziquei ac-  
thas, te munha, como tem sido  
mes no offendido, e bem assim ao  
curador do Rec, do que ficarão  
bem si en. te, e dou fe. Cidade de  
Lages 30 de Março de 1869 ~

Official de justiça  
Antonio Per, dos Santos

### Assentada.

Assentada do mez de Abril  
de mil eito centos e oitenta e tres  
na Cidade de Lages em casa da  
residencia do Senhor Doutor  
Delegado de Policia Jose Nicolau  
Pereira dos Santos, donde eu Es-  
crivo de seu cargo abaixo no-  
mado fui visto, e de lá fui  
pelos mesmos Delegados formos  
queridas as Testemunhas, como ao  
diante de v. a, auxiliado do N. do Sec-  
curador, de que fizte sems a que dou  
fe. Cultuurogo Pereira dos Santos, Es-  
crivo interino exerciui

1.ª Testemunha informante  
Prudente Luiz Vieira, id. de  
vinte e oito annos, casado, fazendeiro,  
natural da Provincia do Rio Grande



Grande do Sul, emora dormo qua-  
 rteras de Pelletinha, diste. Ferras.  
 Cas. Custumes disse que hera Com de  
 rhor do escravo Reis, neste Pra. cesso.  
 Testemunha informante, que deu  
 de inquirida sobre os factos, do Officio  
 do respectivo Inspector de quattras,  
 que lhe foi lido e declaro. disse que  
 tendo pernoita de em casa de sua  
 Mãe, a mesma noite pouco mais  
 ou menos, Ouvira bater na porta  
 do quintal, em mandando sua Mãe,  
 ver quem batia ordenando a hua  
 escrava, que ascendesse a Vella,  
 e pegando a preta de pois de acceza a  
 vella a porta a abrindo-a, entrou a  
 preta Bernarda, e foi se deitar em  
 hum Estrado, que estava na sala,  
 sua Mãe chamando elle testem-  
 unha, para ver o que tinha  
 aprita e dirigindo-se elle informan-  
 te, ao Estrado, para examina-la,  
 viu que a mesma preta Bernarda,  
 estava com a garganta cortada e com  
 bastantes golpes, em diferentes  
 partes do Corpo, sua Mãe que tam-  
 bem tinha a comprachado, a elle  
 testemunha, tratou de perguntar  
 a mesma preta quem lhe havia  
 feito semelhantes ferimentos, elle  
 não podendo fallar de tinta nem  
 de per que tinha a garganta cor





Cartada, mas disse por as enas  
que entendia. De perfeitamente  
ter dado ser Maria, e escravo João Cam-  
binda; disse mais que a escravo João  
depois de haver perpetrado o delicto,  
levadio-se. Ouada mais disse, e nem  
foi perguntado. Elido-se de proi-  
mento por achar conforme a lei  
non com o juiz do que doufe. Eu  
Generoso Pereira dos Reis, Escrivão  
instruindo a seguir.  
Pereira dos Reis

Prudente Luiz Vieira  
Certifico que intornei a este mun-  
nha supra, para que capto de  
de mandarse de sua actual resi-  
dencia desta da Cda a quem o  
o com munis que ante juiz de baixo  
das penas da lei, e que ficou bem  
ciute e doufe. Cidade de Lagos  
6 de Abril de 1863.

Alva Int. Generoso Per. dos Reis

8.<sup>a</sup> Testemunha  
Jezum da Silva Rosa, idade trinta  
e quatro annos, formalis, Cazado, na-  
tural desta cidade, emorador no quar-  
teirão de Pelletinhas deste termo. Ca-  
enturres disse nada. Testemunha  
jurada aos Santos Evangelhos em  
hum livro delles em que pôr sua



sua Mãe directa e promete dizer a ver-  
 dade do que souber e elle fosse pergun-  
 tado, E como inquirei da p<sup>te</sup> do Conthe-  
 do da participação do Inspecto<sup>r</sup> de  
 quartéis que lhe foi dada e declarada  
 Disse elle teste em uma que tendo ci-  
 do examinado pela proprietaria da Fa-  
 zenda da Trindade, para servir de  
 testemunha do estado deploravel em  
 que foi encontrada a escrava Ber-  
 narda, elle testemunha viu quator-  
 ze ferimentos mais ou menos, em  
 diferentes partes do corpo, de dita pre-  
 ta Bernarda, cujos ferimentos ali-  
 avio dizer que foram feitos, pelo o ma-  
 rido da mesma escrava e preto João  
 Cambinda, que evadio-se depois  
 de haver perpetrado o Crime. Pergun-  
 tado de o facto criminoso des- se anoi-  
 te, ou de dia? Respondeu que foi  
 noite. Pernada mais saber, nem  
 lhe deperguntado des- se por fim do  
 este depoimento, que o depois de lhe  
 ser lida e achou conforme, e por não  
 saber ler nem escrever assignou  
 a desrogo Moisés da Silva Turtado,  
 como Juiz, do que tudo deu fé.  
 Eulgenio Pereira dos Anjos, Es-  
 critão int<sup>re</sup>no, por escrevi  
 Pereira das

Moisés da Silva Turtado

Per



certifico que intimci a testemunha  
retr. para que cazo tenha de mui-  
dar-se de sua atual residencia desta  
data a hum anno, o Communi que  
este juizo de baipoda, pumando Lei,  
e que fi com beneciente e dou J. e  
Cidade de Lagos o de abril de 1863

Caro J. e  
Caza J. e  
Caza J. e

### 9ª Testemunha.

Antonio Pereira dos Santos, i da de  
cincoenta annos mais ou menos,  
cagado, Tajendia, natural da Ci-  
dade de Castro Provincia do Parana,  
emora bon no quartirão de Pello Ti-  
nhan deste Touro. Cazo Cuzi ter  
meu ~~signado~~. Testemunha  
jurada aos Santos Evangelhos,  
em hum Livro d'ello em que por  
sua mão direita prometeu de gar-  
antido de que souber, elle fesse  
perguntado. Cazo inquerida  
pelo Comthende da partici pra, Cazo  
do Officio do Inspector de quartirao.  
que the foi lido e declarado. Disse  
elle testemunha que achando-  
se augente para a Cidade do Des-  
tero Capital desta Provincia, de  
volta, isto e, chegando em sua casa  
aviso dizer que apreta Pumando  
eserava, da triua e herdeiros do finado



Juizado Leandro Luiz Vieira, foras  
 assignada por deo proprio mandado  
 offeito escravo João Cambinda, cujo  
 escravo, assignava mandado de pois  
 de ter cometido o Crime. Pergun-  
 tado de offeito Cumniozo deo-se anoi-  
 tes de dia? Respondeo que não sabe  
 E promada mais saber nem lhe  
 der perguntado deo-se por fim do  
 interdepoimento que o de pois de  
 lhe ter lido e a char conforme, as-  
 signar como seir de que doufe.  
 Eugenioz Pereira dos Anjos,  
 Escrivão intermno que se crivi  
 Pereira dos S.

Antonio Per. do, S. do,

Certifico que intimei a Testemu-  
 nha supra para cargo tumba de  
 mudar-se de sua actual resi den-  
 cia desta data a um anno. Com-  
 muniquei neste juizo debaixo das  
 penas da Lei, do que ficou bem ci-  
 ente edouge. Cidade de Lagos o de  
 Abril de 1863.

O Escrivão Inter. Juizado Per. do. Anjos

O Escrivão

Fortuza Dias do mez de Abril de  
 mil Oito cento e sessenta e quatro



annos, nesta Cidade de Lages em  
meo Cartorio fassent os autos con-  
cluzos ao Senhor Doutor Delegado  
de Policia Joze Nicolau Pereira dos  
Santos, de quem esle Thoms em  
Generoso Pereira dos Anjos, Escri-  
vaõ interino que se cõvi

Elle<sup>os</sup>

Dê-se vista ao Promotor Publico.  
Cidade de Lages 14 de Abril  
de 1863

Pereira dos Santos

Falta

Elasno mesmo dia meze annos  
supra, em meo Cartorio me fôr  
intrequentes autos por parte do  
Senhor Doutor Delegado de Policia  
Joze Nicolau Pereira dos Santos,  
com os despesas supra, de quem  
frente Thoms. Eulgenoso Per-  
eado dos Anjos, Escrivaõ interino  
que se cõvi

Devista.

Por vinte e nove dias de meze de 1863  
de mil eito centos e sessenta e tres  
annos, nesta Cidade de Lages  
em meo Cartorio fassent os autos  
monis Com vista ao Promotor  
Publico e leidados e Titulos Re-  
Alm de 1863, de quem fôr





fiante *Summa*. *Eugenio Pereira*  
*do Arjo, Escrivão Intimador*

*Comissão*

O Rio deve ser pronunciado como  
 incurso no art.º 192 do *Co. Cr.* Ci-  
 dade de Lagos 30 de Abril de 1863

O Prom<sup>tor</sup> P.<sup>o</sup> da Com<sup>co</sup>

*Rickhen de Amorim*

*Data.*

Elogamos neste dia meze anno  
 supra, em mes Cartorio mefoi em  
 fiquem estes autos por parte do Pro-  
 motor Publico da Cidade de Santos  
 Rio Rickhen de Amorim, com sua  
 resposta supra, e que fizeo *Summa*.  
*Eugenio Pereira do Arjo, Escrivão*  
*intimador que ar.º*

*Deby*

Elogamos neste dia meze anno su-  
 pra em mes Cartorio fizeo estes au-  
 tos Concluzorao Senhor Doutor De-  
 legado de Policia fore Nicolau Per-  
 ra do Santos, e que fizeo *Summa*.  
*Eugenio Pereira do Arjo, Escrivão*  
*intimador que ar.º*

*Eller*

Vistos estes autos & julga proceden-  
 te o procedimento ex officio con-  
 tra o Rio João Cambinda, esora-  
 vo da viuva, e Herdeiros da fina-



finado Leandro Luiz Vieira em  
face do depoimento das testemunhas  
e por tanto o promissario incur-  
so no Artigo 192 do Código Cri-  
minal, e sujeito a prisão, e livra-  
mento. O Escrivão passe man-  
dado de prisão contra o Réo, e  
lance o seu nome no rol dos cul-  
pados; pague as custas e cau-  
ça pelos Senhores do mesmo  
Réo, em que os condemnou. Ci-  
dade de Lages 4 de Maio de  
1863.

José Nicolau Pereira dos Reis

Pala.

Elogoro mesmo dia me compareci  
a praça em meu Cartório me apresentei  
quente ante, por parte do Senhor  
Deputado Delegado de Polícia José Ni-  
colau Pereira dos Reis, com sua  
sentença de promissoria, supra re-  
cto de quize este Termo. Cuiusmodi  
Pereira dos Reis, Escrivão inter-  
rimo do Crime que descrevi

Carteiren Escrivão abaixo anig-  
nado que intimou a promissoria  
supra recto ao Promotor publico  
da Comarca o Cidadão Antonio  
Nicten de Churim, deixando de  
intimar ao Réo, por deachar au-  
gente, intimando também o mesmo



amena pro muncia retos,  
as Curadores do Pto Major  
Antonio Saturnino de Souza  
e Oliveira, do qu doufe. Cidade  
de Lagos 6 de Maio de 1862.

Generoso Pereira de Azevedo

*Suis Santos*

28000

Esc. e Ayas  
e Vult, mal, <sup>1<sup>tes</sup></sup> jout, jour. 24500.

Feb. 1. 1840 114400 124000

Ch<sup>y</sup> Date, & Pl<sup>ce</sup> int<sup>l</sup> 24900

Off. de Justicia Cassiano  
Cit. co. de. e. com. 28/000

Oficial de Justiça Ter.<sup>a</sup> do Santo  
 Cit. e conc. J. 12/000

Souza Guedes 664/300

John  
C. Cox

e no vinte e sete dias do mez de  
 Maio de mil Oito centos e setenta  
 e tres annos nesta Cidade de  
 Lagos em meu Cartorio fass  
 estes autos com chuzos ao Senhor  
 Delegado de Policia o Capitão  
 Gabriel de Souza Guedes, de  
 que fir este Thom. Culmeiro  
 Chirado Ajo, Escrivão inte  
 rino o escribi

Chlor



Faca-se remessa ao Escrivão do  
Jury.  
Cidade de Lagos 27 de  
Maio de 1863  
Souza Guedes

Data

Quando no mesmo dia meza as  
no supra declaradas nesta  
Cidade de Lagos em meu Car-  
terio me foi entregue este au-  
tor por parte do Senhor De-  
legado de Policia, em exercicio  
do Capitão Gabriel de Souza  
Guedes, Com Des. de para o  
supra, de que fiz este termo.  
Eu Generoso Pereira dos An-  
jos Escrivão interino que  
descrevi

Remessa

Por vinte e nove dias do mes  
de Maio de mil oitocentos  
setenta e tres annos, nesta  
Cidade de Lagos em meu  
Carterio, facho remessa entre-  
autor ao Senhor Escrivão  
interino do Jury Polidoro  
Jaze dos Santos, de que fazei  
ponto por este termo, que  
descrevi e amigui  
Generoso P. dos Anjos



## Recebimento.

As vinte e nove dias do mes de  
abril de mil oitocentos e sessen-  
ta e tres, nesta Cidade de La-  
gos, em meu Cartorio ~~por~~ parte do  
escrivao do Crime Generoso Per-  
reira dos Anjos ~~inscripto~~ ins-  
cripto estes autos, do que para  
contar fir este termo. Eu Poliz-  
dor Gaze dos Santos Escrivao  
interno do Juiz e escrevi

*Ilm.  
Ex.<sup>ta</sup>*

Elogo no mesmo dia me-  
suras supra declaradas em  
meu Cartorio fanns estes autos  
concluidos ao Senhor Juiz Che-  
ficipal substituto Antonio Fe-  
lipe Pessoa do que para con-  
tar fir este termo. Eu Poliz-  
dor Gaze dos Santos Escrivao  
interno do Juiz e escrevi  
*Ilm.  
Ex.<sup>ta</sup>*

Dista ao Promotor Publico da Com.  
para offerecer o Libello no prazo  
Legal. Cid. de Lagos 2 de Junho  
de 1863.

Pessoa

Daeta

As cinco dias do mes de maio de  
Junho de mil oitocentos e sessenta  
e tres nesta Cidade de Lagos



de Lages em meu Cartorio  
por parte do Sr. Juiz e Sr.  
Miguel em exercicio me  
foram digo em exercicio abia  
dado a Antonio Felipe de  
me foram entregues estes autos  
com o seu Compacho recto  
do que para contar fir este  
termo. Eu Solidario Jure dos  
Santos Escrevao infirmo do Juiz  
e o escrevi.

De Vista  
Elogio no mesmo dia me  
foram recto de clareado  
em meu Cartorio fasso es-  
tes autos com vista ao Pro-  
motor Publico da Comarca  
e Antonio Ricken de Amorim  
para assencar a seu Libello, no  
prazo legal, e que para  
constar fir este termo. Eu  
Solidario Jure dos Santos Escrevao  
intendo a escrever.  
Vista.

Vai o Libello em papel separa-  
do. Cidade de Lages 6 de Junho  
de 1863

Ricken de Amorim



Por via de Libello Crime dir  
a Justica Publica, contra o  
Rio e pruto João Caminda,  
usurero dos herdeiros do fi-  
nado Leandro Luis Vieira,  
e seguinte  
E. S. N.

P Que no dia 28 de Novembro de 1862, o  
Rio assignou a sua propria mulher  
a pruta Bernarda, dando-lhe diversos golpes.

P Que esse Crime foi revestido das cir-  
cunstancias agravantes de artº 16 do Cod  
Civ. § 1º 4º 6º e 10, por ter sido o Crime  
commetido emite, por ter sido o Rio  
impellido por um motivo reprovado em  
si, por haver no Rio superioridade  
em sexo, forças, e armas em mira  
que a offendida não podera defender-  
se com probabilidade de repeller a  
offensa, e finalmente P haver o Rio  
commetido o Crime com abuso da con-  
fiança nullo posto

Nestas termos.

P Que o presente Libello deve ser rece-  
bido, assim de que provado sofra o Rio  
as penas de artº 192 do Cod Civ. no grau  
maximo, para exemplo de outras e  
satisfação da Justica.

J. J.

S. R. e C. J.  
S. S. N. M.

el  
Prom. L. da Com.  
Antonio Richem de Amorim



Dada

Aos seis dias do mez de junho  
de mil oit. centos e setenta e  
trez, nesta Cidade de Lages  
em meu Cartorio por parte  
do Senhor Promotor Publico da  
Comarca Obidiação Antonio  
Nicken de Azevedo mefian  
entre os autos com o seu  
Libello recto, do que para cons-  
tar fin este termo. Eu Polidoro  
Jose dos Santos Escrivao interino  
do Juiz o escrevi

Assm  
K<sup>n</sup>

Aos oito dias do mez de junho de  
mil oit. centos e setenta e trez  
esta Cidade de Lages, em meu  
Cartorio faço este auto con-  
clusos ao Senhor Doutor Juiz  
Municipal Jose Nicolau Pe-  
reira dos Santos do que para  
constar fin este termo. Eu Po-  
lidoro Jose dos Santos Escrivao in-  
terino do Juiz o escrevi

Assm  
K<sup>n</sup>

Recibo o libello, e prego o P<sup>ro</sup>, sejam  
me estes autos conclusos. Cidade  
de Lages 9 de junho de 1863

Perreira dos Santos

Assm  
K<sup>n</sup>



## Acta

Por nos dias do mes de  
Junho de mil oito centos e  
Lefenta e tres, em nos bar-  
horis por parte do Senhor  
Doutor Juiz Municipal  
Joze Officolan Pereira dos  
Santos mefarão entregues  
estes autos com um des-  
pacho recto doque para  
constar por este termo. Eu  
Solidor Joze dos Santos Es-  
crivão interino do Juiz ver-  
avei.



Dear

I have just received your letter of the 10th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I hope to hear from you again soon. I am, dear friend, ever your affectionate friend, J. B. [Signature]



